

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)

1. DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade:** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 006/2018

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI FRUTO DO AMANHÃ** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 **Processo nº:** 8879/2017

1.4 **Data de Abertura do(s) Envelope(s) 01 – Proposta(s) Técnica(s):** 07/06/2018 às 14h30min

1.5 **Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços:** 15/10/2018 às 16h00m

2. CONSIDERAÇÕES

LICITANTES PARTICIPANTES:

1. **CONSÓRCIO QUALY-JCA** – representado pelo Sr. Eliabe Loula Dourado Souza, portador do RG nº 12.900.928-85 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
2. **CONSÓRCIO CS/GBM** - representado pela Sra. Edleuza Gomes Sacramento, portadora do RG nº 05.698.756-09 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
3. **PEJOTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – representado pelo Sr. José Augusto Rodrigues Leite, portador do RG nº 01.597.631-93 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Na sessão pública do dia 15/10/2018 às 16h00m constatou-se a presença do **CONSÓRCIO QUALY-JCA**, **CONSÓRCIO CS/GBM** e **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, uma vez que todos os praticantes foram devidamente convocados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM 10/10/2018, Diário Oficial da União – DOU e no Jornal Correio da Bahia do dia 11/10/2018, conforme documentos acostados aos autos.

Cumprido ressaltar que foi perguntado aos licitantes participantes acerca do interesse em revalidar as propostas apresentadas, as quais se encontram com os prazos de validade expirados, tendo apenas o licitante **CONSÓRCIO CS/GBM** respondido que não revalidaria, sendo, portanto, devolvido o Envelope B – Proposta de Preços à sua respectiva representante.

Após a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** do licitante classificado quanto à proposta técnica, **CONSÓRCIO QUALY-JCA**, passou-se à leitura dos dados básicos e do valor global apresentado, conforme segue:

LICITANTE	VALOR OFERTADO (R\$)
CONSÓRCIO QUALY-JCA	3.337.046,52

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, a Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de menor valor em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor global apresentado pelo mesmo se encontrava abaixo do valor referencial.

Em seguida a proposta de preço foi passada aos licitantes presentes para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte dos mesmos.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE

A Proposta de Preço do licitante acima referenciado, foi enviada em **16/10/2018** para o setor técnico competente, **Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED**, para análise e pontuação da técnica e preço, com emissão de parecer técnico.

5. DO PARECER DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE

Após análise da PROPOSTA DE PREÇO, a DIRE se pronunciou emitindo Relatório Técnico de Julgamento da Proposta de Preço (Técnica e Preço), em **18/10/2018**, o qual se encontra acostado aos autos e que fará parte integrante deste relatório, sinalizando o que segue:

“DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 do Anexo I do edital e seus subitens, em especial o subitem 7.1 que apresenta o critério para cálculo da Nota Final e 7.4 que apresenta a TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, obteve-se a média ponderada para valoração da proposta técnica e da proposta de preço do licitante em questão, conforme segue:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPP - Nota da Proposta de Preço

Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 430 (quatrocentos e trinta) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = 420 * \frac{MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

PROPOSTAS DE PREÇOS GLOBAIS APRESENTADOS PELOS LICITANTES

As propostas de preços globais apresentados pelas licitantes participantes está apresentada a seguir, por ordem decrescente de vantajosidade para a Administração.

LICITANTE PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL DA LICITANTE (R\$)
CONSÓRCIO QUALY - JCA	3.337.046,52

Todas as propostas apresentadas estão abaixo do valor global estimado pela Administração, atendendo portanto ao que prevê o edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio QUALY – JCA

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 420 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 420 * 3.337.046,52}{3.337.046,52}$$

$$NPP = 420$$

Cálculo da Nota Final

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

$$NF = (0,50 * 420) + (0,50 * 420)$$

$$NF = 420$$

CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **CLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise das propostas de preço:

- O Consórcio **QUALY - JCA** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **420** pontos”.

6. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 Do exposto acima, a Presidente e demais membros da Comissão, após análise do referido relatório e da Proposta de Preço do licitante, **RESOLVEM**:

- 6.1.1 Considerar **CLASSIFICADO** o licitante a seguir, por ter cumprido a todos os requisitos editalícios referente à proposta de preço e quanto à média ponderada da proposta técnica e de preço, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
CONSÓRCIO QUALY - JCA	3.337.046,52	420	420	420

7. SOBRE A FASE RECURSAL/DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A MÉDIA PONDERADA DA TÉCNICA E PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

Aos licitantes participantes foi comunicado em sessão pública, conforme sinalizado em ata, que nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a decisão de habilitação com a declaração do vencedor, bem como que, nos termos do art. 95, *in verbis*:

“Art. 95 - O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, sob pena de preclusão”.

Desta forma, os licitantes serão notificados acerca do prazo para apresentar documento contendo a manifestação motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Informou ainda que, a data da sessão pública para recebimento e abertura do ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação no DOM, DOU e jornal de grande circulação com

a convocação dos participantes para a sessão pública de recebimento e abertura do Envelope C – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar.

Em, 18 de outubro de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA Nº 322/2018

Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COPEL

Lucas Rodrigues de Castro
MEMBRO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Artur Gomes Silva
MEMBRO SUPLENTE

Williana Morais da Silva
MEMBRO